



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
BOLETIM DE SERVIÇO

ANO XXVI Nº 93	22.05.96
----------------	----------

Este " Boletim de Serviço é constituído de 17 (dezesete) páginas, e 02 (dois) Anexos contendo a seguinte matéria:

SEÇÃO II

Parte 4 - DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO. (pāgs. 2 e 3).

SEÇÃO III

Parte 1 - DECISÕES Nºs 143/96 A 160/96 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA. (pāgs. 4 a 17).

SEÇÃO IV


Anexo I - RESOLUÇÃO Nº 51/96 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA. (constituído de 02 (duas) páginas).

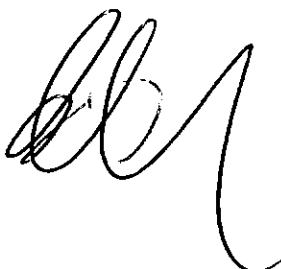
Anexo II - RESOLUÇÃO Nº 52/96 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA. (constituído de 11 (onze) páginas).

* * *


Margareth de Castro Souza
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

Visto:


Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais



REITOR: LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO II

Parte 4

IACS-DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

DTS GDO 07/96 de 10 de abril de 1996.

Designa Coordenador e Vice-Coordenador do Setor de Gerenciamento de Unidade de Informação do Departamento de Documentação.

O Chefe do Departamento de Documentação, do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39, incisos II e VIII, do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

1. Designar as professoras Sandra Borges Badini e Maria Virginia Portela Corrêa Coordenadora e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Setor de Gerenciamento de Unidade de Informação, pelo período de um ano.
2. O presente ato não implica em cargo ou função gratificada.
3. A presente DTS entra em vigor nesta data.

DTS GDO 08/96 de 11 de abril de 1996.

Designa Coordenador e Vice-Coordenador do Setor de Iniciação a Estudos de Informação Documentária do Departamento de Documentação.

O Chefe do Departamento de Documentação, do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39, incisos II e VIII, do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

1. Designar as professoras Maria Odila Kuhl Fonseca e Muriela Alvarenga Rocha Mendonça Coordenadora e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Setor de Iniciação a Estudos de Informação Documentária, pelo período de um ano.
2. O presente ato não implica em cargo ou função gratificada.
3. A presente DTS entra em vigor nesta data.

DTS GDO 09/96 de 12 de abril de 1996.

Designa Coordenador e Vice-Coordenador do Setor de Representação e Recuperação da Informação do Departamento de Documentação.

O Chefe do Departamento de Documentação, do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39, incisos II e VIII, do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

1. Designar as professoras **Maria Luiza de Almeida Campos e Sandra Lucia Rebel Gomes** Coordenadora e Vice-Coordenadora, respectivamente, do Setor de Representação e Recuperação da Informação, pelo período de seis meses.
2. O presente ato não implica em cargo ou função gratificada.
3. A presente DTS entra em vigor nesta data.

DTS GDO 10/96 de 02 de maio de 1996.

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho Docente do Departamento de Documentação.

O Chefe do Departamento de Documentação, do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39, incisos II e VIII, do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

RESOLVE:

1. Designar Comissão composta pelos professores **Maria Virginia Portela Corrêa, Maria Luiza de Almeida Campos e Mlioru Noyama**, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação de desempenho, para fins de progressão funcional da professora **Marília Alvarenga Rocha Mendonça**.
2. A referida Comissão terá prazo para avaliação e respectivo encaminhamento do Relatório até 02 de junho de 1996.
3. A presente DTS entra em vigor nesta data

SEÇÃO III

MEC -- UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

Parte 1

DECISÃO Nº 143/96

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.01.0002/96-89,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela validação para fins de concessão de incentivo previsto na Lei nº 8.243/91, do Certificado do Curso de Especialização em Finanças Corporativas, ministrado pela Fundação Getulio Vargas, apresentado pelo Professor AMANDO ALVES .

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de Maio de 1996.


LUIZ PEDRO AMPUNÉS

Presidente

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

DECISÃO Nº 144 /96

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030227/96-51,

DECIDÊ manifestar-se favoravelmente pela validação para fins de concessão de incentivo previsto na Lei nº 8.243/91, do Certificado do Curso de Especialização em Nutrição Clínica, ministrado pelo Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas, apresentado pela Professora MARIA TEREZA BAPTISTA WADY.

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de maio de 1996.


LUIZ PEDRO ANTUNES

Presidente

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

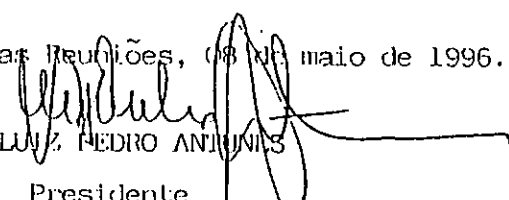
DECISÃO Nº 145/96

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010622/95-82,

DECIDE conhecer da solicitação feita pela Coordenação do Curso de Mestrado em Engenharia Civil, no sentido da contratação de um Professor Visitante e indeferi-la, uma vez que, o candidato indicado através do Processo em referência, não preenche às exigências contidas no Parágrafo Único, do artigo 2º, da Resolução nº 88/91, deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de maio de 1996.


LUIZ PEDRO ANTUNES

Presidente

MFC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

DECISÃO Nº 146/96

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 2309.001.814/96-33,

DECIDE, na forma do artigo 3º, da Resolução nº 46/91, deste Conselho, autorizar a abertura de inscrição para o Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, nas classes de ADJUNTO, ASSISTENTE e AUXILIAR, visando o preenchimento de vagas nos seguintes Departamentos de Ensino:

CENTRO DE ESTUDOS GERAIS

DEPARTAMENTO DE FÍSICA

Área: FÍSICA EXPERIMENTAL - Adjunto - DE - 01 vaga

DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS

Área: LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - Assistente - DE - 01 vaga

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

Área: ECONOMETRIA - Assistente - DE - 01 vaga

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE INTERIÓI

Área: METODOLOGIA DO SERVIÇO SOCIAL - Auxiliar - DE - 01 vaga

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de maio de 1996.


LUIZ PEDRO ANTUNES

Presidente

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

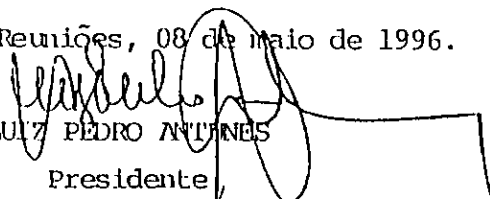
DECISÃO Nº147 /96

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001812/96-16,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR AUXILIAR, aberto para a Área: TECNOLOGIA FARMACÊUTICA, do Departamento de Tecnologia Farmacêutica e de Cosméticos, do Centro de Ciências Médicas, foram habilitados os candidatos LEANDRO MACHADO ROCHA - 1º lugar, LIELE MARIA MEIRELLES DE MIRANDA - 2º lugar, TEREZA CRISTINA DE ANDRADE LEITÃO - 3º lugar ; FERNANDO ANDRÉ REZENDE DO PRADO - 4º lugar e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº 46/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de maio de 1996.


LUIZ PEDRO ANTUNES

Presidente,

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

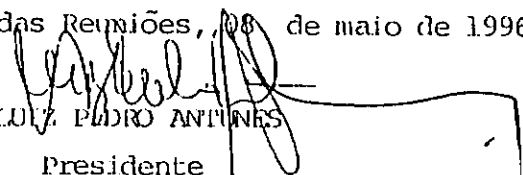
DECISÃO Nº 148/96

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001813/96 - 71,

DECIDE homologar o relatório da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na Classe de PROFESSOR ASSISTENTE, aberto para a Área: TECNOLOGIA QUÍMICA FARMACÊUTICA, do Departamento de Tecnologia Farmacêutica e de Cosméticos, do Centro de Ciências Médicas, foi habilitada a candidata LUIZA ROSARIA SOUSA DIAS e inabilitado um outro candidato inscrito, em virtude de haverem sido atendidas no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução nº 46/91, deste Conselho e no respectivo Edital.

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de maio de 1996.


LUIZ PEDRO ANTUNES

Presidente

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

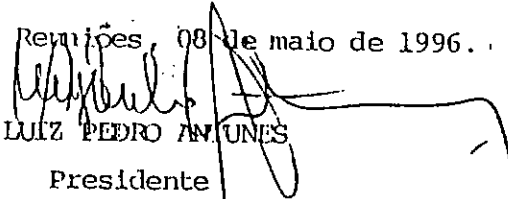
DECISÃO Nº 149 /96

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069 . 001735/96-69,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Auxiliar, aberto para a Área: CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO, do Departamento de Nutrição e Dietética, homologado através da Decisão nº 318/94, de 08.06.94.

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de maio de 1996..


LUIZ PEDRO AMUNÉS

Presidente

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

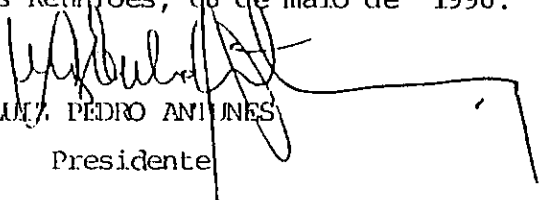
DECISÃO Nº 150 /96

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.001736/96-21,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Auxiliar, aberto para a Área: NUTRIÇÃO CLÍNICA, do Departamento de Nutrição e Dietética, do Centro de Ciências Médicas, homologado através da Decisão nº 525/94 de 24.10.94.

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de maio de 1996.


LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

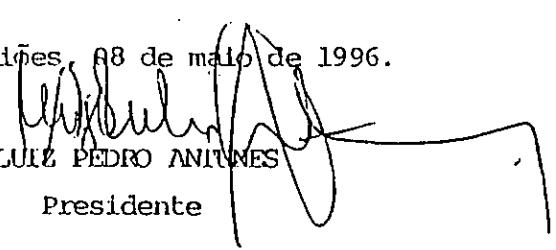
DECISÃO Nº 151 /96

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069 . 001.738/96-57,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, dos prazos de validade dos Concursos Públicos para Professor Assistente, abertos para as Áreas BOTÂNICA e GENÉTICA, ambas do Departamento de Biologia Geral, do Centro de Estudos Gerais, homologados, respectivamente, através das Decisões nºs 305/94, de 08.06.94 e 306/94, de 08.06.94, deste Conselho.

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de maio de 1996.


LUIZ PEDRO ANTUNES

Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

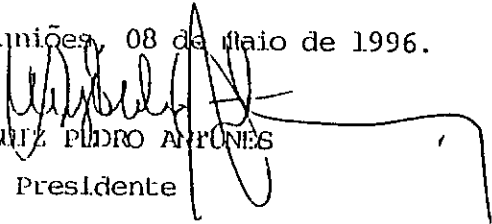
DECISÃO Nº 152 /96

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.001789/96-10,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Auxiliar, aberto para a Área: LITERATURA NORTE AMERICANA, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Centro de Estudos Gerais, homologado através da Decisão nº 362/94, de 06.07.94.

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de Maio de 1996.


LUIZ PEDRO ARRONES
Presidente

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

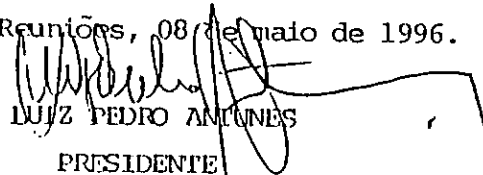
DECISÃO Nº 153 /96

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069 . 040628/96-29,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Assistente, aberto para a Área: QUÍMICA INORGÂNICA, do Departamento de Química Geral e Inorgânica, do Centro de Estudos Gerais, homologado através da Decisão nº 268/94, de 18.05.94.

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de maio de 1996.


LUIZ PEDRO ANTUNES
PRESIDENTE

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELIO DE ENSINO E PESQUISA

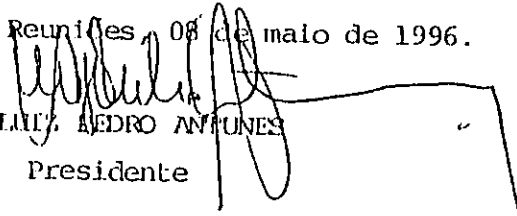
DECISÃO Nº 154 :/96

O CONSELIO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069 . 040685/96-62,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, dos prazos de validade dos Concursos Públicos para Professor Assistente, abertos para as Áreas: CITIOLOGIA e BIOQUÍMICA, ambas do Departamento de Biologia Celular e Molecular, do Centro de Estudos Gerais, homologados, respectivamente, através das Decisões nºs 339/94, de 22.06.94 e 344/94, de 22.06.94.

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de maio de 1996.


LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 08 de maio de 1996, no uso de suas atribuições, através das Decisões nºs 155 a 159 /96, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação vigente, a favor do afastamento do país, dos seguintes professores:

DECISÃO Nº 155 /96 - Professora ADONIA ANTONES PRADO, lotada no Departamento de Fundamentos Pedagógicos, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa apresentar trabalho intitulado "Os Conceitos do Homem e de Educação no Brasil no Período do Estado Novo (1937-1945)", no III Congresso Iberoamericano de História de La Educación Latinoamericana, em Caracas, Venezuela, no período de 09 a 14 de junho de 1996. (Processo nº 23069.020173/96-06);

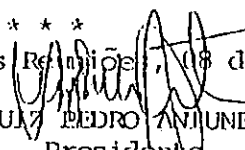
DECISÃO Nº 156 /96 - Professora VANIA MARIA RAMOS DE MARINS, lotada no Departamento de Nutrição Social, do Centro de Ciências Médicas, para que possa apresentar trabalhos intitulados: "Nutritional Surveillance Systems Implementation in Third World Countries", e "Education and Nutritional Education: The Student's Speech", na 9th Conference of the International Association of Health Policy, em Montreal - Canadá, no período de 12 a 17 de junho de 1996. (Processo nº 23069.030394/96-93);

DECISÃO Nº 157 /96 - Professor MARCOS RAIMUNDO GOMES DE FREITAS, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa apresentar trabalho intitulado "Isolated Ulmar Nerve Palsy in Leprosy : Biopsy of the Dorsal Sensory Branch at the Hand", no European Neurological Society Meeting, em Haya, Islândia, no período de 10 a 17 de junho de 1996. (Processo nº 23069.030398/96-44);

DECISÃO Nº 158 /96 - Professor OSVALDO JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa apresentar trabalho intitulado: "Vaculitic Neuropathy", no "European Neurological Society Meeting", em Haya, Islândia, no período de 10 a 17 de junho de 1996. (Processo nº 23069.030399/96-15);

DECISÃO Nº 159 /96 - Professor ALBERIO GARCIA DE FIGUEIREDO JUNIOR, lotado no Departamento de Geologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, previsto no Acordo Bileteral em Ciência e Tecnologia Brasil/Alemanha, na área de Ciências Marinhas, na Universidade de Bremen, em Bremen e na Universidade de Kiel, em Kiel, Alemanha, no período de 31 de maio a 30 de junho de 1996. (Processo nº 23069.040809/96-73).

* * * * *
Sala das Reuniões, 08 de maio de 1996.


LUIZ PEDRO ANTONES
Presidente

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

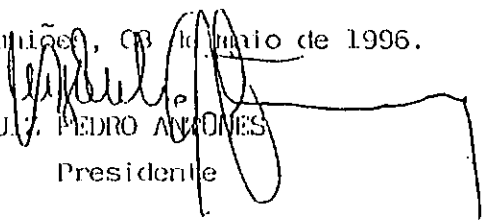
DECISÃO Nº 160/96

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040214/96-36,

DECIDE, na forma do parágrafo único, do artigo 3º, da Resolução nº 88/91, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor LUIZ DE CASTRO FARIA, como Professor Visitante, pelo período de um ano, para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Ciência Política da UFF.

* * * * *

Sala das Reuniões, 03 de maio de 1996.


LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

ANEXO I

DISCIPLINAS OPTATIVAS

1. Auditoria para Qualidade em SIG
2. Economia da Informação
3. Engenharia da Informação
4. Informação, Tecnologia e Sociedade
5. Tópicos Avançados em Administração e Sistemas de Informações
6. Tópicos Especiais em Tecnologias da Informação
7. Auditoria em Qualidade
8. Gestão Económica da Qualidade
9. Marketing da Qualidade em Prestação de Serviços
10. Metodologias da Qualidade
11. Tópicos Avançados em Qualidade em Serviços
12. Tópicos Especiais em Gestão da Qualidade
13. Estudo Comparado das Organizações Contemporâneas
14. Filosofia da Administração
15. Gestão de Recursos Humanos
16. Processos Gerenciais Estratégicos
17. Processos de Mudança e Negociação
18. Tópicos Avançados em Comportamento Organizacional
19. Tópicos Especiais em Organização e Gestão
20. Atividade de Pesquisa
21. Didática do Ensino Superior
22. Elaboração, Análise e Administração de Projetos
23. Estudo Supervisionado para a Produção do Conhecimento
24. Métodos Computacionais
25. Métodos Quantitativos Aplicados à Decisão
26. Tópicos Especiais em Didática do Ensino Superior

Art 3º - O Currículo que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de no mínimo 1170 H. (Um Mil Cento e Setenta horas) de atividades académicas, sendo 900 (novecentas) horas de aulas teóricas e teórico-práticas correspondente a 46 créditos e seis créditos relativos à Dissertação.

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar a partir do 1º período letivo do ano de 1996, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de Maio de 1996.


LUIZ PEDRO ANTUNES

Presidente

De acordo:


LUIZ PEDRO ANTUNES

Reitor

Expediente Publicado no Boletim de Serviço nº 93 de 22.05.96.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 51 /96

EMENTA: Estabelece o novo Currículo e duração do curso de Pós-Graduação em Administração em nível de Mestrado

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do presente processo de nº 23069.020358/95-12

RESOLVE

Art. 1º - O novo Currículo do curso de Pós-Graduação em Administração, nível de Mestrado, compreende as áreas de concentração de "Administração de Sistemas de Informações Gerenciais", "Administração da Qualidade em Prestação de Serviços" e "Comportamento Organizacional".

Art. 2º - O Currículo compreende disciplinas obrigatórias - comuns e da área de concentração - e optativas, conforme relacionadas abaixo, além da Dissertação.

OBRIGATORIAS COMUNS

1. Teorias das Organizações
2. Metodologia da Pesquisa

OBRIGATORIAS DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

1. Contabilidade Gerencial
2. Sistemas de Informações Gerenciais I
3. Sistemas de Informações Gerenciais II
4. Teoria da Informação

QUALIDADE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Gestão da Qualidade I
2. Gestão da Qualidade II
3. Gerência da Qualidade Total
4. Sistemas de Garantia da Qualidade

COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL

1. Cultura Organizacional
2. Dinâmica Organizacional
3. Psicologia Organizacional
4. Sociologia das Organizações

ANEXO II

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 52/96

EMENTA: Aprova o Regimento Interno do Programa "Espaço-UFF de Ciências".

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042721/93 - 52,

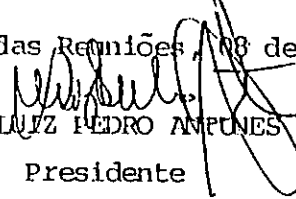
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do PROGRAMA "ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS", o qual passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 08 de maio de 1996.


LUIZ PEDRO ANJUNES

Presidente

De acordo:


LUIZ PEDRO ANJUNES

Reitor

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 52/96 - CEP

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA "ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS"

Capítulo I

DEFINIÇÃO, CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - O ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS é um programa de extensão, pesquisa e ensino, interdisciplinar, da Universidade Federal Fluminense, desenvolvido através da associação de seus departamentos de ensino e que visa promover educação para a ciência e divulgação do conhecimento científico e tecnológico.

§ 1º - O ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS é um programa vinculado ao CEG, Centro de Estudos Gerais da UFF, estando aberto à participação dos demais Centros e setores da Universidade.

§ 2º - Para a consecução de seus fins, o ESPAÇO UFF DE CIÊNCIAS é dotado de autonomia deliberativa e executiva, respeitados os dispositivos deste Regimento, as normas da Universidade e a legislação em vigor.

Art. 2º - O ESPAÇO UFF DE CIÊNCIAS é um programa constituído pela associação de departamentos de Ensino da UFF através de projetos por eles encaminhados e a serem implementados pelo Programa.

§ 1º - Os Departamentos interessados em se associar ao ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS deverão encaminhar seus projetos à apreciação do Programa e indicar o Coordenador responsável por sua execução.

§ 2º - A associação ao ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS garante aos departamentos, através dos Coordenadores por eles indicados, a participação na definição das diretrizes do Programa, bem como implica o compromisso de oferecerem suporte humano, material e institucional à sua consecução.

Art. 3º - São objetivos do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS:

1º) Promover a capacitação (atualização e aperfeiçoamento

profissional) nas áreas do Conhecimento Científico, voltando-se prioritariamente para a rede pública de ensino de 1º e de 2º graus;

2º) Desenvolver pesquisas de caráter teórico-experimental e metodológico aplicáveis ao ensino de Ciências e Matemática;

3º) Promover a difusão e a popularização do conhecimento científico e tecnológico, visando a formação de uma cultura científica tanto no âmbito escolar como na sociedade em geral.

4º) Promover o intercâmbio com outras instituições e grupos de pesquisa, nacionais ou estrangeiras, visando a troca de experiências e a atuação conjunta;

5º) Promover a conscientização e a sensibilização em relação às questões ambientais, visando o aperfeiçoamento da interação do ser humano com a biosfera;

6º) Valorizar a contribuição das Ciências Humanas, em especial da Filosofia e da História das Ciências, como dimensões indispensáveis para a compreensão do conhecimento científico-tecnológico e a formação profissional;

7º) Promover a preservação e a investigação do patrimônio histórico documental das Ciências, especialmente no Brasil.

Art. 4º - Para alcançar os seus objetivos, o ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS desenvolverá entre outras, as seguintes ações:

a) Promoção ou participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, seminários e encontros, exposições e amostras e demais eventos de natureza científica, técnica, educacional e cultural;

b) Edição de publicações;

c) Promoção, divulgação e comercialização de protótipos de material instrucional resultantes de suas pesquisas e experiências;

d) Manutenção de salas de estudo, oficinas, laboratórios, biblioteca e videoteca;

- e) Utilização dos recursos audio-visuais e dos meios de comunicação visando o aperfeiçoamento do ensino, a divulgação de suas atividades e a disseminação da cultura científica;
- f) Proposição de convênios e acordos entre a Universidade e outras instituições, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
- g) Prestação de assessoria, consultoria ou serviços à Universidade e a outras instituições da comunidade;
- h) Implantação de outros polos do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS nos vários "campi" da UFF, sobretudo no interior fluminense.

Capítulo II

DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Art. 5º - Caberá à UFF, providenciar os recursos humanos e materiais necessários à manutenção e ao funcionamento básico do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS.

Art. 6º - Para o desenvolvimento de suas atividades, o ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS contará com a atuação de docentes, funcionários técnico administrativo e alunos da UFF.

§ 1º - Os docentes em atuação no ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS manterão sua lotação departamental, cabendo aos seus departamentos, por solicitação do Programa, aprovar a modalidade, a carga horária e o período desta atuação.

§ 2º - A Universidade deverá prover o ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS de pessoal técnico-administrativo permanente para garantir sua manutenção e funcionamento;

§ 3º - De acordo com as necessidades dos projetos, poderão atuar junto ao ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS outros servidores, mediante solicitação do Programa e concordância dos setores onde os mesmos estiverem em exercício.

4º - De acordo com os projetos apresentados ao Programa

ESPAÇO UFF- DE CIÊNCIAS poderão ainda participar do mesmo os professores inativos da UFF.

- Art. 7º - Os alunos da UFF poderão atuar no ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS através das seguintes modalidades de inscrição:
- a) em decorrência de sua vinculação aos projetos departamentais desenvolvidos através do Programa;
 - b) através de bolsas oferecidas pelo programa ou nele alocadas;
 - c) como parte de atividades de monitoria, desde que aprovadas pelo respectivo Departamento de Ensino;
 - d) através de estágios oferecidos pelo Programa e em acordo com Coordenação do Curso em que o aluno estiver matriculado e segundo orientação da PROAC.

Art. 8º - Além dos servidores e alunos da UFF, poderão atuar junto ao ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS profissionais, estudantes ou pessoal técnico-administrativo de outras instituições conveniadas com a Universidade.

- Art. 9º - Além de recursos materiais mencionados no artigo 5º deste regimento, poderão ser obtidos outros recursos destinados à manutenção do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS e ao desenvolvimento de projetos, oriundos das seguintes fontes:
- a) Agências de fomento, nacionais ou estrangeiras;
 - b) Convênios firmados pela UFF;
 - c) Recursos obtidos por meio de atividades do Programa;
 - d) Alocação de recursos cedidos pelos Departamentos associados;
 - e) Doações, legados e outras contribuições;
 - f) Outras fontes permitidas em lei.

§ Único - A obtenção e a liberação dos recursos acima indicados deverão obedecer à tramitação ordinária na Universidade, podendo o Reitor delegar competência visando a agilização de sua gerência financeira.

Capítulo III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10 - A estrutura organizacional do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS é composta dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia de Coordenadores de projetos;
- b) Conselho Diretor;
- c) Diretoria;
- d) Coordenadorias especiais.

Seção I:

Da Assembleia de Coordenadores de Projetos

Art. 11 - A Assembleia de Coordenadores de Projeto do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS, cujos componentes serão indicados pelos Departamentos de Ensino na forma do § 1º do artigo 2º deste Regimento, é o órgão supremo de deliberação coletiva do Programa.

Art. 12 - Compete à Assembleia de Coordenadores de Projeto do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS:

1º) Eleger, dentre seus membros, a Diretoria e os demais componentes do Conselho diretor;

2º) Estabelecer as diretrizes gerais do Programa;

3º) Avaliar a atuação do Conselho Diretor e da Diretoria, bem como os relatórios e prestações de conta apresentados por estes órgãos.

Art. 13 - A Assembleia de Coordenadores de Projeto reunir-se-á ordinariamente duas vezes por semestre letivo e extraordinariamente sempre que convocada pela Direção pelo Conselho Diretor ou por solicitação de 1/3 (um terço) do total dos Coordenadores de Projeto que nela têm assento.

§ 1º - Em sua primeira reunião ordinária anual, a Assembleia estabelecerá seu calendário anual de reuniões e deliberará sobre as linhas gerais de atuação do Programa para aquele período;

§ 2º Caberá à Assembleia, em sua última reunião anual,

apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria do Programa.

Seção II

Do Conselho Diretor

Art. 14 - O Conselho Diretor do Espaço UFF de Ciências será composto por 6 (seis) conselheiros eleitos pela Assembleia de Coordenadores de Projeto dentre seus membros.

§ 1º - O mandato dos membros do conselho Diretor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Dentre os membros do Conselho Diretor, 3 (três) comporão a Diretoria do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS, conforme eleição realizada pela Assembleia de Coordenadores de Projeto.

Art. 15 - Compete ao Conselho Diretor:

1º) Estabelecer a programação de atividades do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS de acordo com as diretrizes traçadas pela Assembleia de Coordenadores de projetos;

2º) Apreciar e deliberar sobre as propostas e projetos encaminhados ao Programa, bem como sobre propostas de associação por parte de Departamentos da Universidade;

3º) Deliberar sobre destinação dos recursos financeiros disponíveis para o Programa;

4º) Apreciar e deliberar sobre propostas de intercâmbio e de convênio pertinentes ao Programa;

5º) Apreciar e deliberar sobre relatórios e prestações de conta da Diretoria.

Art. 16 - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, de acordo com calendário por ele aprovado em sua primeira reunião anual, e extraordinariamente sempre que convocado pela Diretoria ou no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

§ Único - O comparecimento às reuniões é obrigatório para os membros do conselho Diretor, implicando em perda do mandato para o conselheiro que faltar, sem motivos justos, a 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 1/3 do total de reuniões realizadas no ano.

DOC. DILACERADO

Art. 17 - No caso de vacância no Conselho Diretor, deverá ser convocada Assembleia de Coordenadores de Projetos para proceder à eleição do substituto, que completará o mandato originário.

Seção III

Da Diretoria

Art. 18 - A Diretoria do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS, eleita na forma estabelecida pelo § 2º do Art. 14 deste Regimento, é composta de 3 (três) membros:

- a) do Diretor Geral;
- b) do Diretor Acadêmico;
- c) e do Diretor Administrativo.

Art. 19 - A Diretoria do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS atuará de forma integrada, realizando reuniões periódicas, cujas atas deverão ser divulgadas no âmbito do Programa.

Art. 20 - Os membros da Diretoria do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS poderão ter exercício por tempo integral no Programa, devendo esta opção ser aprovada pelo Conselho Diretor e submetida à deliberação do Departamento de Ensino em que o mesmo esteja lotado.

Art. 21 - Compete à Diretoria do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS;

- 1º) Executar e implementar as deliberações da Assembleia de Coordenadores e do Conselho Diretor;
- 2º) Fazer cumprir, no âmbito do Programa, as decisões e normas da Universidade;
- 3º) Praticar as ações necessárias à manutenção e funcionamento do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS e à realização de seus projetos;
- 4º) Responsabilizar-se pelos atos de natureza financeira, patrimonial e administrativos relativos ao Programa;
- 5º) Submeter à apreciação do Conselho Diretor as propostas, solicitações e avaliações de todos os que atuam no Programa, dos Departamentos associados e dos demais setores da Universidade;
- 6º) Promover a articulação entre os participantes do

Doc. DILACERADO

Programa e deuten com a Universidade e outras instituições;

7^o) Divulgar as atividades do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS, na Universidade e na comunidade em geral;

8^o) Elaborar relatórios e prestações de conta periódicas sobre atividades do Programa, encaminhando-os à consideração do Conselho Diretor, da Assembleia de Coordenadores de Projetos, dos Departamentos associados da Direção do CEG e da PROEX;

Art. 22 - Compete ao Diretor Geral:

1^o) Coordenar as atividades do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS;

2^o) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Diretor e da Assembleia de Coordenadores de Projetos;

3^o) Representar o ESPAÇO UFF DE CIÊNCIAS perante as várias instâncias e órgãos da UFF, bem como junto a outras instituições e ao público em geral;

4^o) Autorizar a realização de despesas no âmbito de sua competência e em conformidade com as normas da Universidade, bem como assinar e dar quitação, em conjunto com o Diretor Administrativo, recibos e outros documentos comprobatórios;

5^o) Encaminhar às instâncias competentes as solicitações necessárias para o provimento de recursos, de pessoal e de manutenção para o Programa.

Art. 23 - O Diretor-Geral do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS será substituído, em suas faltas e impedimentos, sucessivamente, pelo Diretor Acadêmico e pelo Diretor Administrativo.

Art. 24 - Compete ao Diretor Acadêmico:

1^o) Assessorar o Diretor-Geral no exercício de suas funções e substituí-lo em sua ausência e impedimentos;

2^o) Coordenar e supervisionar as atividades científicas e culturais do Programa;

3^o) Emitir parecer sobre as propostas e projetos submetidos à apreciação do Programa.

Art. 25 - Compete ao Diretor Administrativo:

1^o) Assessorar o Diretor-Geral e substituí-lo em sua ausência ou impedimentos quando na falta do Diretor Acadêmico;

2^o) Coordenar e supervisionar as atividades administrativas do Programa;

3^o) Providenciar os atos necessários à execução financeira e assinar, em conjunto com o Diretor-Geral, os documentos correlatos;

4^o) Providenciar a guarda, manutenção e conservação de instalações, equipamentos e bens à disposição do Programa;

5^o) Propor à Direção as providências necessárias aquisição, recuperação ou intercâmbio de bens e equipamentos.

Art. 26 - Junto à Diretoria do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS funcionará uma Secretaria-Geral, cujo titular será designado pelo Diretor-Geral, cabendo a este setor:

a) Auxiliar a Diretoria em suas atividades;

b) Secretariar as reuniões do Programa e redigir suas atas;

c) Receber, processar, arquivar e encaminhar toda a correspondência e documentação pertinente ao Programa, bem como acompanhar a publicação de atos da Universidade de interesse do mesmo.

Seção IV

Das Coordenadorias Especiais

Art. 27 - De acordo com as necessidades do Programa e mediante aprovação do Conselho Diretor, a Diretoria do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS poderá criar Coordenadorias especiais destinadas a atender, de modo permanente ou transitório, a atividades regulares ou a projetos específicos.

§ Único - As Coordenadorias acima referidas ficarão sob supervisão da Diretoria ou de um dos Diretores.

Seção V

Disposições Gerais de Organização

Art. 28 - As reuniões do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS serão abertas a todos os interessados.

- Art. 29 - A diretoria do Programa fará publicar, no Boletim de serviços da Universidade, a cada semestre, a relação dos projetos aprovados ou em andamento, com a indicação de seus Coordenadores e do Departamento de origem, bem como das atividades previstas pelo Programa.

Capítulo IV

Disposições transitórias

- Art. 30 - Caberá à atual coordenação responsável pelas atividades do ESPAÇO-UFF DE CIÊNCIAS, tão logo aprovado este Regulamento pelas Instâncias competentes da Universidade, convocar, na forma do artigo 12º acima, a Assembleia de Coordenadores de Projetos para eleição do Conselho Diretor e da Diretoria.